MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 16/05/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 15/05/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 49 /2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere ao número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

Grupo ocupacional	Título do cargo	Número atual de vagas	Número de vagas acrescidas	Número total de vagas
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO -GTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	8	1	9

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 04 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho".

O presente Projeto de Lei trata da alteração do Anexo II - Quadro de Cargos e Vagas, da Lei Municipal nº 3.800 de 31 de março de 2004, no que se refere a ampliação do número de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Inicialmente, é importante destacar que em razão da Ação Civil Pública sob Nº 0001863-55.2016.5.09.0195, que tramitou junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região, onde o Ministério Público ingressou alegando e pleiteando diversas ações por parte do município, sendo que uma das cláusulas se refere à Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho, em que o Ministério Público pede condenação do Município, caso não se implante o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT de acordo com a NR-4.

Nessa seara, vejamos alguns dos pedidos de tutela inibitória apresentados pelo Ministério Público no ajuizamento da ação:

> 1) implantar o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT no âmbito da Prefeitura Municipal de Cascavel, de acordo com a NR 4, especialmente os itens 4.2, 4.19, 4.7, 4.4 e 4.4.1, ou seja, dimensionada de acordo com o número de trabalhadores do réu, vinculada à gradação do risco de sua atividade, apresentando todos os profissionais na quantidade exigida pela norma regulamentadora, bem como ser chefiado por profissional qualificado;
>
> 1.1) realizar, através do SESMT, um estudo com ações esclarecedoras dos riscos no ambiente de trabalho e adotar medidas para neutralizá- los ou eliminá-los, promover a saúde, prevenir de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, prioritariamente nos setores apontados como "mais críticos" (Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Administrativo).
>
> (...)

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Deste modo, conforme supracitado, a propositura do presente Projeto de Lei visa a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, a fim de atender a exigência do Ministério Público, estar de acordo com a legislação vigente e evitar qualquer ônus ao Município, proveniente por uma eventual condenação.

Ademais, cabe salientar a importância que o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho tem no serviço público municipal, cujo foco está em garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores do serviço público municipal, sendo importante para evitar acidentes de trabalho, reduzir o risco de doenças ocupacionais e garantir que os trabalhadores possam exercer suas atividades de forma segura e saudável. E a medida que o Município cresce e aumenta a prestação dos seus serviços aos cidadãos, naturalmente há o aumento na demanda das atividades do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, que é fundamental no serviço público municipal para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, cumprir as normas de segurança, reduzir os custos com acidentes e doenças ocupacionais, promover a conscientização sobre segurança do trabalho e contribuir para a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, ressalta-se que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária para o acréscimo de uma vaga para o Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, cujas despesas para os exercícios financeiros de 2023 a 2025, serão empenhadas conforme Relatório de Impacto Orçamentário em anexo, no qual consta o saldo correspondente a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. As referidas despesas estão adequadas á Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 23 de Março de 2023.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE GASTOS COM PESSOAL

ART. 16 DA LEI 101/2000

Programas de Governo 0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo

Descrição das Ações 2578 - Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

1	**Criação**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO:**
2	**Expansão**	
3	**Aperfeiçoamento**	1 - Criação de Vagas

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
RECURSOS VINCULADOS	R$ 26.498,66	R$ 42.062,60	R$ 43.718,24
TOTAL	**R$ 26.498,66**	**R$ 42.062,60**	**R$ 43.718,24**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRAS

(x) ADEQUADO - A despesa esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - Lei Municipal 7.440/2022

No art. 56 da LDO 2023 - Lei Municipal nº 7.440/2022 está previsto que para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 2000.

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

(X) ADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na seguinte rubrica:2578 - Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Cascavel/PR, 23 de Março de 2023

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Vanilse da Silva Pohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CASCAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

Programa de Governo 0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo

Descrição da Ação 2578 - Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

EVENTO

1 **Criação**
2 **Expansão** *
3 **Aperfeiçoamento**

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

1- Criação de Vagas

VIGÊNCIA	**INÍCIO**	**FIM**
	mai/23	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R$

NATUREZA	2023	2024	2025
PESSOAL E ENCARGOS	R$ 26.498,66	R$ 42.062,60	R$ 43.718,24
MATERIAL DE DISTRIB. CONSUMO			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
OBRAS E INSTALAÇÕES			
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	**R$ 26.498,66**	**R$ 42.062,60**	**R$ 43.718,24**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	**A** **Valor do custo estimado com as novas vagas**	**B - Previsão de Receita** **PPA / LDO / LOA**	**IMPACTO** **(A / B) %**
2023	R$ 26.498,66	R$ 1.779.000.000,00	0,000015
2024	R$ 42.062,60	R$ 1.863.857.000,00	0,000023
2025	R$ 43.718,24	R$ 1.938.410.000,00	0,000023

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023

ESTIMATIVA DA DESPESA	**DOTAÇÃO EXISTENTE**	**FONTE DE RECURSOS**
R$ 26.498,66	R$ 35.231.204,89	000 - Recursos Livres / 510 - Taxas Exercício Poder Polícia

Foi verificado o impacto orçamentário no exercício de vigência do evento, havendo orçamento aprovado e disponibilidade para o empenhamento da despesa.

Cascavel/PR, 23 de Março de 2023

Vanilse da Silva Pohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO:

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal, nº 101 de 2.000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária no orçamento aprovado e compatiblidade com o Plano Plurianual e ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023.

Cascavel/PR, 23 de Março de 2023

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 10
Rubrica

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo: 33956/2023
Assunto: Projeto de Lei – Ampliação de Vagas para Técnico em Segurança do Trabalho

Considerando o Processo nº 33956/2023, que trata do encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para Ampliação de Vagas para Técnico em Segurança do Trabalho;

Considerando o custo que vai gerar com a ampliação de vagas, sendo:

Descrição	2023	2024	2025
Técnico em Segurança do Trabalho	26.498,66	42.062,60	43.718,24

Considerando as projeções de arrecadação para os próximos meses, em relação aos recursos livres que deverá ficar bem abaixo das expectativas e que estas despesas correrão por conta destes recursos;

Considerando que grande parte da manutenção da máquina pública é custeada com recursos livres e desta forma não sobra para outras ações;

É importante salientar que, historicamente a arrecadação do Município nos últimos exercícios não acompanha as previsões, ou seja, sempre abaixo, enquanto as despesas, de forma contrária, sempre em alta, até por conta das demandas que aumentam diariamente pelos serviços públicos.

Por isso faz-se necessário a realização de estudo no sentido de verificar o que de fato é prioritário e as ações que podem ser excluídas para compensar este custo com a ampliação de vagas para Técnico em Segurança do Trabalho.

Cascavel, 24 de Março de 2023.

ILDO BELIM
Diretor
Departamento do Tesouro Municipal